



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.215/2024
DE 22 de Outubro de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor total de R\$ 2.581.000,00 (Dois milhões quinhentos e oitenta e um mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

Secretaria Municipal de Saúde.

05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 - 0238 R\$ 673.000,00
05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 - 0197 R\$ 470.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....
.....R\$ 1.143.000,00

Secretaria Municipal de Educação.

07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 - 0445 R\$ 332.000,00
07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 - 0442 R\$ 308.000,00
07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 - 0448 R\$ 100.000,00
Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R\$ 740.000,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 - 0472 R\$ 510.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 510.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social.

06.001.08.244.1006.2838.3190.11.00.00.00 – 0321 R\$ 188.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 188.000,00

TOTAL ADICIONADO R\$ 2.581.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações a baixo.

ANULA:

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0002.2010.3190.13.00.00.00 - 036 R\$ 119.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 119.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Secretaria Municipal de Finanças.

04.003.04.122.0008.2060.3190.13.00.00.00 - 142..... R\$ 69.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 69.000,00

Secretaria Municipal de Saúde.

05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 - 0163..... R\$ 96.000,00
05.004.10.122.0023.2130.3190.13.00.00.00 - 0164..... R\$ 150.000,00
05.004.10.301.0019.2091.3190.13.00.00.00 - 0198..... R\$ 322.000,00
05.004.10.302.0056.2135.3190.13.00.00.00 - 0239..... R\$ 300.000,00
05.004.10.302.0056.2804.3190.13.00.00.00 - 0250..... R\$ 9.000,00
05.004.10.304.0022.2121.3190.13.00.00.00 - 0272..... R\$ 170.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.1002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....
.....R\$ 1.047.000,00

Secretaria Municipal de Educação.

07.004.12.361.0013.2320.3190.13.00.00.00 - 0440..... R\$ 74.000,00
07.004.12.361.0013.2321.3190.13.00.00.00 - 0443..... R\$ 485.000,00
07.004.12.365.0014.2331.3190.13.00.00.00 - 0449..... R\$ 470.000,00
Fonte: 1.500.1001000 – Desp. com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R\$ 1.029.000,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

08.002.04.122.0033.2341.3190.13.00.00.00 - 0473..... R\$ 91.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 91.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social.

06.001.08.122.0024.2140.3190.13.00.00.00 – 0296..... R\$ 78.000,00
06.003.08.244.1006.2838.3190.13.00.00.00 – 0322..... R\$ 78.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 156.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura Abastec. Desenv. Econ. Sustentavel.

09.001.20.122.0047.2440.3190.13.00.00.00 - 0586..... R\$ 70.000,00
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de ImpostosR\$ 70.000,00

TOTAL ANULADO..... R\$ 2.581.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 22 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal